



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua Secretária Municipal Sra **MONICA BORCHART NICOLAU**, brasileira, RG no 8040960-5/PR inscrita no CPF sob o no 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.029.507/0001-54**, com sede estabelecida na Rua Jose Ribeiro Neves, S/N, QD 33, LT. 09, Conjunto Vale do Itacaiunas, nº 840, Bairro: Cidade Nova, Marabá/PA, CEP 68.501-533, fone (94) 99161-0295 / (94) 3324-3463, e-mail: crsalimento@hotmail.com, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, empresário, portador no CPF nº 132.078.062-87 e do RG nº 3495619 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua 06, S/N, QD 33 LT 08B, Bairro: Vale do Itacaiunas, na cidade de Marabá/PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 17.896/2022-PMM, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM - REAUTUADO DO 80/2022**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 304/2023-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente o Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 302/2023-CPL/PMM firmada em 29 de maio de 2023.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DE ATA	UNIDADE	HMM	HMI	CAPS	CTA	PAB	QUANTIDADE A CONTRATAR	V. UNIT	V. TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
9	ALECRIM PACOTE C/ 100G. Especificação: "alecrim, desidratado 100% alecrim. Marca: Mil Sabor Fabricante: Mil Sabor Modelo / Versão: -	40	PACOTE	20	20	0	0	0	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
10	AMEIXA EM CALDA. Especificação: "ameixa em calda, composição básica: ameixa, água e açúcar, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 400g. " Marca: Olé Fabricante: Olé Modelo / Versão: -	761	LATA	321	320	100	20	0	761	R\$ 17,00	R\$ 12.937,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
13	ANILINAS LIQUIDAS DIVERSAS CORES. Especificação: anilina líquida - corante alimentício nas cores: vermelha, verde, amarela, azul, fraco com no mínimo 10ml Marca: Dr.Oetker Fabricante: Dr.Oetker Modelo / Versão: -	10	UNIDADE	0	10	0	0	0	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	AZEITE DE DENDÊ FRASCO COM 500ML. Especificação: azeite de dendê, ingredientes básicos: oleína de palma, unidade de fornecimento: garrafa com 500ml, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca: Mariza Fabricante: Mariza Modelo / Versão: -	168	FRASCO	80	58	20	10	0	168	R\$ 12,50	R\$ 2.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
29	CANELA EM PAU, pct. c/100gr. Marca: Mil Sabor Fabricante: Mil Sabor Modelo / Versão: -	200	PACOTE	100	100	0	0	0	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
43	ERVA DOCE PACOTE COM 100GR. Especificação: erva doce: produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. embalagem 100g" Marca: Mil Sabor Fabricante: Mil Sabor Modelo / Versão: -	230	PACOTE	0	110	50	50	20	230	R\$ 3,99	R\$ 917,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	<p>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1KG. Especificação: "farinha de trigo, tipo: 01, aplicação: para uso em panificação, característica(s) adicional(is): sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 1kg."Marca: Trigolino Fabricante: Trigolino Modelo / Versão: -</p>	108	PACOTE	50	50	8	0	0	108	R\$ 6,76	R\$ 730,08	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
51	<p>FARINHA LÁCTEA PRÉ COZIDA. Especificação: farinha láctea enriquecida com vitaminas e ferro, lata com no mínimo 210 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca: Nestlé Fabricante: Nestlé Modelo / Versão: -</p>	264	LATA	100	100	50	14	0	264	R\$ 8,50	R\$ 2.244,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55	<p>FERMENTO EM PÓ, TIPO BIOLÓGICO caixa com 66 sachês de 10gr. Especificação: " fermento, tipo: biológico, seco, aplicação: para panificação, aspecto físico: pó, fermento biológico desidratado (saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoesteárate de sorbitana. alérgicos: pode conter trigo, centeio, cevada e aveia. contém glúten. embalagem - caixa com 66 sachês de 10g" Marca: Saf Fabricante: Saf Modelo / Versão: -</p>	1	CAIXA	1	0	0	0	0	0	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
71	<p>LEITE DE COCO, GARRAFACOM 1 LITRO. Especificação: leite de coco - composição: leite de coco, água e conservadores, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 1000ml. Marca: Fredão Fabricante: Fredão Modelo / Versão: -</p>	136	GARRAFA	50	60	26	0	0	0	136	R\$ 8,95	R\$ 1.217,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

79	MACARRÃO INTEGRAL. Especificação: tipo parafuso, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. teor de umidade máxima de 13%. embalagem primária: sacos 470 3,96 1.861,20 de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. unidade: embalagem: com no mínimo 500g. Marca: Urbano Fabricante: Urbano Modelo / Versão: -	80	PACOTE	40	40	0	0	0	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
81	MANJERICÃO, pacote com 100g. Especificação: manjerição desidratado, para uso culinário, acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo nesta 100g de peso líquido do produto. deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. " Marca: Sabor Mil Fabricante: Sabor Mil Modelo / Versão: -	418	PACOTE	0	328	40	40	10	418	R\$ 3,40	R\$ 1.421,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101	OLEO DE SOJA 900ml. Especificação: óleo de soja composição: óleo de soja, antioxidante, ácido cítrico, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, e suas condições deverão estar de acordo com nta-50 (decreto 12.486 de 20/10/78). embalagem plástica de 900 ml.Marca: Concordia Fabricante: Concordia Modelo / Versão: -	790	FRASCO	0	790	0	0	0	0	790	R\$ 9,10	R\$ 7.189,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
110	SEMENTE DE CHIA - pacote com 100gr. Especificação: "semente de chia - acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 100 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva" Marca: Codilar Fabricante: Codilar Modelo / Versão: -	60	PACOTE	30	30	0	0	0	0	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
113	SOJA EM GRÃO pacote c/1kg. Especificação: "soja em grãos limpos acond. em saco plástico, transparente, isenta de sujidades e parasitas. pet/1.000gr." Marca: NatuQuality Fabricante: NatuQuality Modelo / Versão: -	142	PACOTE	52	50	20	20	0	0	142	R\$ 18,00	R\$ 2.556,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 112



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

120	<p>TEMPERO TIPO "SAZON" PARA LEGUMES, CARNE, FRANGO E FEIJÃO.</p> <p>pacote com 12 sachês</p> <p>Especificação: tempero tipo "sazon" para legumes, frango, carne e feijão - ingredientes: sal, cúrcuma*, salsa*, cebola*, alho*, pimenta-do-reino*, gordura vegetal, condimentos preparados de alho e de cebola e realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. pacote com 12 sachês de 60g</p> <p>Marca: AriscoFabricante: Arisco</p> <p>Modelo / Versão: -</p>	70	PACOTE	0	70	0	0	0	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
123	<p>TRIGO PARA KIBE,</p> <p>pacote com 500gr.</p> <p>Especificação trigo para kibe - em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. instruções contidas no rótulo: informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Marca: Pinduca</p> <p>Fabricante: Pinduca Modelo / Versão: -</p>	150	PACOTE	70	70	10	0	0	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
VALOR TOTAL DO CONTRATO:											R\$ 10.797,10	R\$ 19.528,70	R\$ 3.417,28	R\$ 1.279,50	R\$ 113,80	R\$ 35.136,38



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de entrega dos bens é **de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço Folha 32 Quadra 20 Lote 05.
- 3.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.8.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
- 3.8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos alimentos ora licitados, indenizando os danos motivados;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8.5. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto,
- 4.4 De acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.12 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 4.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.16 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.17 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.18 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 5.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 5.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento do objeto;

- 5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I eII, deste edital;
- 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;
- 5.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
 - 5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

a) salários;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SMS/FMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, Coordenador Ad. Almojarifado

Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 18.1. As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2024. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 18.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal / Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2024, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 **2.047** Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato **em R\$ 35.136,38 (Trinta e cinco mil, cento e trinta seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços N^o 304/2023/CPL/PMM oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) N^o 124/2022-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 **A Secretaria Municipal de Saúde - SMS/FMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 **A Secretaria Municipal de Saúde - SMS/FMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
 - I - ANTES:
 - a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
 - II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
 - a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100

(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
 - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

limite para a apresentação das propostas.

- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei N^o 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM - REATUADO DO 80/2022** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS**, correrão por conta da contratada;
- 17.3 Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares de higiene e qualidade;
- 17.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM - REATUADO DO 80/2022** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 22 de janeiro de 2024.

MONICA BORCHART NICOLAU

SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

CONTRATANTE

CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 06.029.507/0001-54

CONTRATADO